



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

**Processo nº 004/2026**  
**Procedimento nº001/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**O MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
<b>Órgão Solicitante:</b> MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS – PI	
Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas objetivas e discursivas, avaliação de títulos, demais procedimentos necessários, análise de recursos e processamento de resultados, bem como todos os atos necessários e pertinentes à organização e execução de concurso público destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo da Prefeitura da Fronteiras - PI	
<b>Esclarecimentos:</b> Até 05/03/2026 às 23:59 Horas para o endereço <a href="mailto:plfronteiras25@gmail.com">plfronteiras25@gmail.com</a>	
<b>Impugnações:</b> Até 05/03/2026 às 23:59 Horas para o email <a href="mailto:cplfronteiras25@gmail.com">cplfronteiras25@gmail.com</a>	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 10/03/2026 às 14:31 Horas	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI.	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e <a href="http://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb">sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb</a>	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input type="checkbox"/> <b>Valor Total:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> <b>Orçamento Sigiloso.</b>
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

**Prazo para envio da proposta/documentação:** até 10/03/2026 às 14:30 Horas

### INFORMAÇÕES

**Pregoeiro:** Wilson Iris da Silva

**e-mail:**

[cplfronteiras25@gmail.com](mailto:cplfronteiras25@gmail.com)

**Endereço:** Avenida Landri Sales, 454 – Centro - Fronteiras, Estado do Piauí.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

**OBS Nº 01:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

**OBS Nº 02.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.

### PARTE ESPECÍFICA

**As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.**

**Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.**

<b>Número do Item da Parte Geral.</b>	<b>Definições da Parte Específica.</b>
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES</b>	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,00 <input checked="" type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO POR INSCRIÇÃO: Intervalo de 1 %
<b>CONSÓRCIO</b>	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

	licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	A proposta comercial terá validade mínima de <b>120 (cento e vinte) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>	A entrega do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento/serviço.
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	Comprovação de aptidão para prestar o serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:  <input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

	<p>econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>NÃO</b></p> <p><input type="checkbox"/> SIM - Prazo para entrega da amostra: 5 dias úteis, a contar da convocação, conforme item 7 do Termo de Referência.</p>
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>NÃO</b></p> <p><input type="checkbox"/> SIM, na forma do item _____ do Termo de Referência.</p>
<b>ANEXOS</b>	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:
<b>OBSERVAÇÕES</b>	-

## **PARTE GERAL**

### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

**2. A Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

ser da seguinte forma:

**2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.2. MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.**

**3. A Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

**3.1.** A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### **4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**4.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fronteiras- PI.

#### **5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos oriundos das inscrições efetivadas.

#### **6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**6.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**6.2.** licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br), ou através do sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.** Não poderão participar deste Pregão:

**8.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**8.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**8.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**8.4.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

**8.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**8.5.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da lei nº 14.133/21;

**8.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**8.6.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**8.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**8.8.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**8.8.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**8.8.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**8.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**8.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**8.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

**8.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**8.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**8.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

**8.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

## **9 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Marca; Fabricante; Procedência; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de prazo de entrega do bem/serviço licitado, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

**9.1.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.1.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.1.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

**9.2.1.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**9.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**9.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**9.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**10.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**10.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**11.** As propostas, sob pena de desclassificação, terão validade mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

**11.1 .** A proposta deve conter descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência , indicando o que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro, ou inscrição do bem no órgão competente e apresentar catálogo ou folder( contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade em sua ficha técnica

**11.2.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções prevista nesse edital. É vedada ao licitante a



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

identificação da empresa na proposta comercial inicial, como por exemplo a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, seguros, etc.) que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante antes da fase de lances

**11.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**12.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**12.1.** Caso seja solicitado garantia da proposta, a licitante deverá anexar no campo aberto junto à proposta, como junto aos documentos de habilitação, o comprovante de pagamento do seguro sob pena de inabilitação

**13.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### **14 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**14.1.** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**14.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**14.3.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**15.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**16.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

16.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## **17 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

17. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

17.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

17.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

18. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

18.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

## **19 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

19.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

20. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

21. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

22. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

23. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

qualquer alteração.

**23.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

**24.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**25.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**26.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**27.** A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**27.1.** Modo de Disputa Aberto:

**27.1.1.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**27.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**27.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**27.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**27.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**27.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**27.2.1.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

**27.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**27.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**27.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**27.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**27.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**27.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**28.** O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

### **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**29.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**29.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**29.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**29.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**29.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**29.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

### **30 - DA NEGOCIAÇÃO**

O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

### **31 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

**31.1.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. **Não será permitido o encaminhamento por e-mail**, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro..

**31.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**31.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**31.4.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

encaminhados para a sede na cidade de Fronteiras , situada na Avenida Landri Sales, 454 Centro, CEP: 64.690-000.

**31.5.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

**32.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**33.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**33.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**33.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**33.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**33.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**33.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**33.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**33.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

33.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

33.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### **34 - DA HABILITAÇÃO**

34. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

34.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

34.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

34.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

34.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

34.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

34.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

34.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

34.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

35. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

35.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

35.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

35.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

35.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

36. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

36.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Fronteiras- PI, com sede e foro na cidade de Fronteiras, situada na Avenida Landri Sales, 454 Centro, CEP: 64.690-000.

37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

38. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

38.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovadaa



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

centralização do recolhimento dessas contribuições.

**39.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**40. Habilitação jurídica:**

**40.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

**40.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**40.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;

**40.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**40.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**40.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**40.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**40.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**40.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**40.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

40.11. Certidão Simplificada e Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado, com data de emissão de 30 dias.

40.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**41. Regularidade fiscal e trabalhista:**

41.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de aberturas das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

41.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Acompanhada da sua respectiva validação.

41.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

41.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

41.5. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, acompanhada da sua respectiva validação;

41.6. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, acompanhada da sua respectiva validação.

41.7. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

8.538, de 2015.

## **42. Qualificação Econômico-Financeira:**

**42.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, em nome da empresa licitante.

**42.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**42.2.** balanço patrimonial e demonstração contábil dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC n.º 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**42.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

**42.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**42.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**42.2.4.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, com finalidade específica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

**42.3.** O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**42.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;

**42.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

42.4. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42.4. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

**43. Qualificação Técnica e Operacional:**

43.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público, em nome da licitante, comprovando que a licitante executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital de acordo com tabela abaixo:

<b>A - EXPERIÊNCIA X QUANTIDADE DE INSCRITOS</b>		
<b>QUALIDADE</b>	<b>FAIXA DE INSCRITOS</b>	<b>QUANTIDADE DE ATESTADOS</b>
Concursos/Seletivos	Acima de 1.000	02

<b>B - EXPERIÊNCIA X REGIÕES METROPOLITANA</b>		
<b>QUALIDADE</b>	<b>CIDADES METROPOLITANAS ACIMA DE 100.000 HABITANTES</b>	<b>QUANTIDADE DE ATESTADOS</b>
Concurso/Seletivo	PREFEITURAS MUNICIPAIS	02

43.2. Comprovação de possuir equipe técnica com no mínimo os seguintes profissionais e formação acadêmica:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS</b>	<b>MEIO DE COMPROVAÇÃO</b>
ESPECIALISTAS	03	Currículo
MESTRES	03	Diploma
DOUTORES	03	Contrato ou CTPS
ADVOGADO	01	Carteira da OAB +



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

<i>(se faz necessária a comprovação para garantir assistência jurídica aos candidatos em todas as etapas do certame)</i>		Contrato de prestação de serviços ou CTPS
--	--	---

43.3. Comprovação de capacidade operacional conforme exigências abaixo:

<b>EXIGÊNCIA</b>	<b>MEIO DE COMPROVAÇÃO</b>
Site próprio	Prints do site comprovando área do candidato
Sistema informatizado (SOFTWARE) próprio para o processamento das inscrições e resultados	Nota Fiscal

43.4. Registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração (CRA).

43.5. As demais exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica e no Termo de Referência** deste Edital.

**44. Outras Comprovações:**

44.3. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

44.4. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

44.5. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado.

45. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

45.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

45.4. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

**45.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

46. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

47. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

48. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

49. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

50. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

50.3. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

51. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **52 - DA AMOSTRA**

A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

## **53 - DA VISITA TÉCNICA**

A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

**53.1.** O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

#### **54 - DO RECURSO**

Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**54.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**54.1.1.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

**54.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**54.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**55.** Para efeito do disposto no 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

**56.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**57.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **58 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública poderá ser reaberta:

**58.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**58.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**58.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**58.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**58.5.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **59 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**60.** A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

**61.** A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

## **62 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**62.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**63.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

**63.1.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

**64.** O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

## **65 - DAS SANÇÕES**

A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Fronteiras - PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**65.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**65.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**65.3.** A sanção prevista no inciso I do item 67.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

**65.4.** A sanção prevista no inciso II do item 67.1, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**65.5.** A sanção prevista no inciso III do item 67.1, deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

**65.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 67.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**65.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 67.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**65.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 67.1 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**65.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**65.10.** A aplicação das sanções previstas no item 67.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**65.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 67.1 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**65.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 67.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

## **66 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 12 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

67. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

68. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 12 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

69. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

70. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

70.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

71. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

## **72 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **73 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

Do Reajustamento Em Sentido Geral.

73.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

73.2. O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

73.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

**73.4** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**73.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**73.6.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **74 - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Da Execução, Gestão E Fiscalização Do Contrato

**74.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**74.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**74.2.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**74.2.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**74.2.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

**74.3.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

**74.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**74.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**74.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**74.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

**74.6.2.** Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

**74.6.3.** Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

**74.6.4.** Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

**74.6.5.** O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**74.6.6.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **75. Das Obrigações Do Contratante**

**75.1.** São obrigações da contratante:

**75.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

**75.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**75.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**75.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**75.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**75.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**75.2.** Das Obrigações Do Contratado.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

**75.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**75.2.2.** Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

**75.2.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

**75.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**75.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**75.2.6.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**75.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**75.2.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**75.2.9.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**75.2.10.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **76. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

**76.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**76.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**76.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

**76.3.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**76.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**76.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**76.6.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

**76.7.** Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na formado art. 9o da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

**76.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

76.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 77 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

77.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

77.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

78. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

79. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

80. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

81. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

82. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

**83.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**84.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

**85.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**86.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresase empresas de pequeno porte:

**86.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**86.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**86.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## **87 - DOS ANEXOS**

Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

**87.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**87.2.** Anexo II - Minuta do Contrato;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

### **88 - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Fronteiras, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fronteiras - PI, 03 de fevereiro de 2026

**WILSON IRIS DA SILVA**  
**PREGOEIRO**

#### **MENSAGEM**

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O  
CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO  
ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O  
DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

## TERMO DE REFERÊNCIA

*Processo Administrativo nº 004/2026*

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas objetivas e discursivas, avaliação de títulos, demais procedimentos necessários, análise de recursos e processamento de resultados, bem como todos os atos necessários e pertinentes à organização e execução de concurso público destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo da Prefeitura da Fronteiras - PI, cujos quantitativos estão devidamente apresentados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRIÇÕES	UNIDADE	V. UNITÁRIO(R\$)	V. TOTAL(R\$)
1	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL/CONCURSO PÚBLICO. Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas objetivas e discursivas, avaliação de títulos, análise de recursos e processamento de resultados, bem como todos os atos necessários e pertinentes à organização e execução de concurso público	2.200	UND	84,44	185.168,00
TOTAL GERAL(R\$)					

1.2. Da definição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD DE CARGOS
1	NÍVEL ELEMENTAR	INSCRIÇÃO	3
2	NÍVEL MÉDIO	INSCRIÇÃO	3
3	NÍVEL SUPERIOR	INSCRIÇÃO	11



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

1.3. O objeto da presente contratação tem a natureza de prestação de serviço de realização de concurso público, a ser executado por empresa que se enquadre nos requisitos estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato está vinculada ao cronograma de execução da tarefa (contrato por escopo), a contar da sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, por até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, pelo tempo necessário à conclusão do objeto, conforme previsto no inciso XVII do artigo 65 da Lei n.º 14.133/2021, dado que a contratação refere-se a serviços não contínuos ou contratados por escopo. A prorrogação precisará atender ao artigo 105 da mesma lei.

1.5. O **quantitativo de vagas (de acordo com as vacâncias) é estimado** e pode ser alterado até a elaboração do edital do concurso propriamente dito, conforme a necessidade e condições institucionais.

1.6. A contratação é dividida em cargos para as Secretarias de Administração e Educação.

1.7. A quantidade de cargos foi dimensionada com base em ofício de cada secretaria, dispondo da quantidade de vagas disponíveis/vagas.

1.8. Do quantitativo de vagas estimados por nível ou especialidade:

<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	8
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	2
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	1
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	1
VIGIA - CONTROLADOR DE ACESSO DE ESCOLA	5
MERENDEIRO(A) - MANIPULADOR(A) DE ALIMENTOS	8
SERVIÇOS GERAIS - AUXILIAR OPERACIONAL DE LIMPEZA	8
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2
DIGITADOR(A)	2
PSICÓLOGO(A)	1
ASSISTENTE SOCIAL	1
PSICOPEDAGOGO	1
NUTRICIONISTA	1



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

- 1.9. O quantitativo total de vagas estimado é de 55 (cinquenta e cinco vagas).
- 1.9.1. O quantitativo total de vagas e vagas disponíveis poderá sofrer alteração durante a elaboração do Edital do Concurso.
- 1.10. Os serviços a serem executados, competências, obrigações gerais e específicas e remuneração dos cargos serão divulgados junto ao Edital de Concurso público.
- 1.11. A presente contratação, adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.12. O valor da presente contratação foi apurado com base no valor médio das inscrições multiplicado pela estimativa de candidatos, com base em pesquisa realizada em sistema informatizado e Portal de Contratações Públicas (PNCP) e mídia especializada, conforme Estudos Técnicos Preliminares anexado aos autos do processo, totalizando R\$ 185.168,00
- 1.13. Estimativa de candidatos:

ITEM	NÍVEL	UND	QTD. EST. INSC.
1	NÍVEL ELEMENTAR	INSCRIÇÃO	620
2	NÍVEL MÉDIO	INSCRIÇÃO	480
3	NÍVEL SUPERIOR	INSCRIÇÃO	1100
<b>TOTAL</b>			2.200

- 1.14. Informações, detalhes e demais informações necessárias deverão ser definidas juntamente com a Comissão Especial responsável pela realização de Concurso Público.
- 1.15. Após o término do prazo de vigência do contrato, a empresa contratada é responsável por entregar à Secretaria de Administração todos os materiais relacionados ao concurso.
- 1.16. O objeto deverá ser realizado em parcela/lote único, visto que:
- 1.16.1. Garante-se maior controle e padronização de qualidade do serviço, facilidade do cumprimento de prazos, cronograma de tarefas, integração dos aspectos logísticos e melhor acompanhamento da execução como um todo, representando um ganho para Administração, favorecendo, pois, melhor exequibilidade, viabilidade operacional e viabilidade técnica ao serviço, em atenção ao princípio da eficiência;
- 1.16.2. Os processos realizados para a contratação de empresa organizadora de concurso na administração pública ocorrem costumeiramente em lote único, em razão da ampla disponibilidade do mercado e das soluções existentes que atendem tal condição. Neste sentido, ao optar por lote único, busca-se o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;
- 1.16.3. A execução em grupo/lote único garante viabilidade econômica ao serviço, já que se organiza o processo produtivo de maneira que se alcance a máxima utilização dos fatores produtivos envolvidos no processo, procurando como resultado baixos custos de produção e o incremento de bens e serviços, o que resulta em economia de escala.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A realização de um concurso público pela Prefeitura de Fronteiras (PI), é uma medida essencial para preencher os cargos vagos e aqueles ocupados de forma provisória, garantindo a estabilidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A atual situação, com servidores em caráter temporário, pode comprometer a qualidade do atendimento e a continuidade das atividades administrativas. Com o concurso, será possível assegurar a ocupação desses cargos por profissionais qualificados e em conformidade com os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e igualdade de oportunidades.

2.2. Outro aspecto relevante é a necessidade de planejamento para futuras vagas decorrentes de aposentadorias, afastamentos ou exonerações. A realização do concurso permitirá a formação de cadastro reserva, evitando a descontinuidade dos serviços públicos e reduzindo a dependência de contratações emergenciais, que muitas vezes oneram os cofres municipais. Dessa forma, o município estará mais bem preparado para lidar com as demandas administrativas de médio e longo prazos.

2.3. A medida está em pleno alinhamento com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, que determina o acesso aos cargos públicos por meio de concurso, assegurando transparência e meritocracia. Além disso, atende à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e ao Estatuto dos Servidores Municipais, reforçando o compromisso da administração pública com uma gestão eficiente, responsável e em conformidade com a legislação vigente.

2.4. Para tanto, realizou-se consolidação das demandas por cargos conjuntamente com os normativos abaixo delineados:

***Lei nº 01/2025** – Dispõe sobre a alteração de vencimento dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Fronteiras – PI e dá outras providências.*

***Lei nº 02/2025** – Dispõe sobre alteração na estrutura da Administração Pública Municipal de Fronteiras, em especial dos cargos e remunerações vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.*

***Lei Complementar nº 02/2017** – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fronteiras – PI, estabelecendo o regime jurídico, direitos, deveres, vantagens, responsabilidades, penalidades e demais disposições aplicáveis aos servidores públicos municipais.*

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

- 3.1. A presente contratação tem como escopo a contratação de instituição especializada para realização de concurso público para provimento de cargos vagos e a vagar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fronteiras (PI).
- 3.2. A instituição deverá processar as inscrições com o recebimento das documentações dos candidatos e a análise dos pedidos de isenção, nas condições previstas na legislação vigente, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência.
- 3.3. A CONTRATADA deverá manter o estrito sigilo das notas atribuídas a cada candidato, permitindo o seu acesso apenas ao próprio interessado, mediante mecanismos de solicitação de informações pessoais e de inscrição.
- 3.4. A CONTRATADA deverá elaborar os instrumentos normativos do Concurso (Edital de abertura e Anexos, assim como outros documentos decorrentes das disposições do Edital de Abertura), estando sujeito a ajustes e adequações da Comissão Especial responsável pela realização de Concurso Público.
- 3.5. Edital e seus anexos somente serão divulgados após validação por parte da Comissão Especial e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.
- 3.6. Todas as publicações relacionadas ao processo seletivo, em suas diversas etapas, serão encaminhadas ao Diário Oficial do Município e do Estado pela Comissão Especial.
- 3.7. A empresa contratada para gerir o concurso público para provimento de cargos efetivos será responsável pela análise criteriosa e minuciosa da documentação apresentada pelos candidatos, bem como pela avaliação e deferimento das inscrições, incluindo os eventuais recursos interpostos pelas pessoas com deficiência, levando em consideração a legislação em vigor e os critérios estabelecidos pelo edital.

**Do planejamento:**

- 3.8. A CONTRATADA deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação do extrato de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.
- 3.9. Em sequência, a instituição contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial e emissão da Ordem de Serviço, a minuta do edital do concurso e o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definida conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos.
- 3.10. Após a realização dos ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o início do período de inscrições, dando início ao processo seletivo.
- 3.11. Será publicado somente um Edital, consolidando todas as vagas demandas.
- 3.12. Do cronograma estimado:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

<b>EDITAL PARA CARGOS EM GERAL</b>	
<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO ESTIMADO</b>
Assinatura do contrato	X
Planejamento dos serviços	10 dias úteis a contar da assinatura do contrato
Reunião inicial entre a equipe de planejamento e representante da contratada	Até 5 dias úteis após a entrega do planejamento dos serviços
Adaptação do planejamento conforme demandas da Prefeitura	Até 2 dias úteis após a reunião inicial
Emissão de Ordem de Serviço	Até 2 dias úteis após a conclusão da adaptação do planejamento
Elaboração e Publicação do Edital	Até 20 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço
Período de inscrições	10 dias corridos após a publicação do edital
Conferência de documentos e inscrições	Até 20 dias úteis após o fim das inscrições
Divulgação das inscrições deferidas	Até 2 dias úteis após a conferência
Recursos sobre inscrições indeferidas	5 dias úteis após a divulgação
Divulgação das inscrições homologadas	5 dias úteis após o término do prazo para recursos
Divulgação de locais, horários e salas	Até 5 dias úteis.
Realização das provas	Preferencialmente em dois turnos, a depender dos cargos e nível de escolaridade.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

Divulgação do gabarito	1 dia útil após a realização da prova
Divulgação do resultado	2 dias úteis após a realização da prova
Recurso	2 dias úteis após a divulgação do resultado
Pontuação final	2 dias úteis após o término do prazo para recursos
Homologação do resultado final	2 dias úteis após a divulgação da pontuação final da

3.13. O cronograma poderá sofrer alterações por sugestão da contratada e definições da comissão especial para realização do concurso.

**Do Edital:**

3.14. A contratada deverá elaborar Edital, contendo, no mínimo:

- 3.14.1. Requisitos para efetuar as inscrições;
- 3.14.2. Procedimentos para as inscrições e isenção da taxa de inscrições;
- 3.14.3. As fases do Concurso;
- 3.14.4. Procedimentos para impetrar recursos;
- 3.14.5. Critérios de desempate;
- 3.14.6. Vagas para pessoas com deficiência;
- 3.14.7. Datas, horários e locais para inscrição;
- 3.14.8. Cronograma, devendo ser acatado as possíveis revisões propostas pela Comissão Especial do Concurso.

**Do valor da Taxa de Inscrição**

3.15. A taxa de inscrição no concurso público deverá respeitar no máximo os seguintes valores:

<b>NÍVEL/CARGO</b>	<b>VALOR</b>
<b>NÍVEL ELEMENTAR</b>	R\$ 67,53
<b>NÍVEL MÉDIO</b>	R\$ 80,87
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	R\$ 95,53

3.15.1. Os valores indicados no caput representam uma média dos preços observados a partir de pesquisa direta com instituições, correspondendo, portanto, à valores efetivamente praticados no mercado.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

3.15.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar proposta de preços previamente à formalização da contratação, a fim de possibilitar à Comissão Especial do Concurso a análise da compatibilidade dos valores ofertados com os preços de mercado.

3.15.3. Os valores referentes às taxas de inscrição serão depositados em conta específica vinculada à Prefeitura Municipal de Fronteiras (PI).

3.16. Não há custos diretos à Prefeitura Municipal de Fronteiras (PI), devendo a remuneração da contratada ser exclusivamente pelas inscrições efetuadas.

3.17. O pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.

#### **Do cadastramento dos candidatos**

3.18. A contratada deverá compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações prestadas por estes no momento da inscrição eletrônica. É terminantemente proibida a divulgação ou utilização, parcial ou total, das informações ali contidas.

#### **Do atendimento aos candidatos**

3.19. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos que as requeiram em razão de comprovação de deficiência, conforme as informações indicadas no formulário de inscrição;

3.20. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, sob responsabilidade da contratada.

#### **Dos locais de aplicação das provas**

3.21. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas portadoras de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

3.22. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, PNE, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada

#### **Do pessoal e das medidas de segurança**

3.23. A instituição se incumbirá de contratar a equipe de apoio para o auxílio à Comissão do Concurso, que deverá ser composta por profissionais especialistas de notório saber e ilibada reputação, para a elaboração, revisão e auxílio para a correção das provas.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Os serviços especializados de organização e execução de concurso público para provimento de quadro permanente de pessoal a que se refere o item 1 deste Termo de Referência classificam-se como serviços não continuados.

4.2. Deverão ser prestados por entidade brasileira especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que possua e comprove reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico- financeira, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo os termos definidos



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

por este Termo de Referência e da contratação (Contrato e demais peças anexas e acessórias).

4.3. A contratada deve prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.4. A contratada deve elaborar, em 10 (dez) dias úteis contados do início dos serviços, e submeter à aprovação da contratante, o planejamento dos serviços, do qual deverá constar o cronograma de execução.

4.5. A contratada deverá seguir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como no Contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual.

4.6. A execução das atividades pela contratada deverá corresponder fielmente ao que for estabelecido no cronograma de execução, sendo certo que quaisquer intercorrências que porventura venham a comprometer os prazos fixados deverão ser informadas à fiscalização do contrato.

4.7. Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.8. O serviço a ser contratado, por ser considerado um serviço não continuado e, em outros termos, sendo aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do artigo 6º da Lei n.º 14.133/2021.

4.9. O serviço também é considerado sem dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, aquele no qual não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva.

4.10. O instrumento aplicável a esta contratação, considerando as atribuições relacionadas à futura contratada é o contrato administrativo.

4.11. O contrato resultante deste processo de dispensa de licitação terá sua vigência vinculada ao cronograma de execução da tarefa (contrato por escopo), a partir de sua assinatura, tornando-se eficaz após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, por até dois anos. É passível de prorrogação, mediante justificativa, pelo tempo necessário à conclusão do objeto, conforme previsto no inciso XVII do artigo 6º da Lei n.º 14.133/2021, dado que a contratação refere-se a serviços não contínuos ou contratados por escopo.

4.12. São condições indispensáveis para que a entidade possa se habilitar para realizar a prestação de serviços de concurso público, os seguintes requisitos:

4.12.1. **Habilitação jurídica:**

- Atos constitutivos da instituição sem fins lucrativos (ata de criação, estatuto social, ata da atual diretoria) devidamente registrados em cartório da pessoa jurídica;
- Documentos de Identificação dos membros da diretoria da instituição (RG ou Equivalente);



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
- Certidão de regularidade de débitos tributários e Dívida Ativa com a Fazenda Estadual e Municipal;
- FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));
- Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- Certidão Negativa de Idoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado comprovando a sua idoneidade demonstrando que a instituição possui reputação ético-profissional inquestionável;

#### 4.12.2. **Qualificação Técnica e Operacional**

4.12.2.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público, em nome da licitante, comprovando que a licitante executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital de acordo com tabela abaixo:

<b>A - EXPERIÊNCIA X QUANTIDADE DE INSCRITOS</b>		
<b>QUALIDADE</b>	<b>FAIXA DE INSCRITOS</b>	<b>QUANTIDADE DE ATESTADOS</b>
Concursos/Seletivos	Acima de 1.000	02



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

<b>B – EXPERIÊNCIA X REGIÕES METROPOLITANA</b>		
<b>QUALIDADE</b>	<b>CIDADES METROPOLITANAS ACIMA DE 100.000 HABITANTES</b>	<b>QUANTIDADE DE ATESTADOS</b>
Concurso/Seletivo	PREFEITURAS MUNICIPAIS	02

4.12.2.2. Comprovação de possuir equipe técnica com no mínimo os seguintes profissionais e formação acadêmica:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS</b>	<b>MEIO DE COMPROVAÇÃO</b>
ESPECIALISTAS	03	Currículo
MESTRES	03	Diploma
DOUTORES	03	Contrato ou CTPS
ADVOGADO <i>(se faz necessária a comprovação para garantir assistência jurídica aos candidatos em todas as etapas do certame)</i>	01	Carteira da OAB + Contrato de prestação de serviços ou CTPS

4.12.2.3. Comprovação de capacidade operacional conforme exigências abaixo:

<b>EXIGÊNCIA</b>	<b>MEIO DE COMPROVAÇÃO</b>
Site próprio	Prints do site comprovando área do candidato
Sistema informatizado (SOFTWARE) próprio para o processamento das inscrições e resultados	Nota Fiscal

4.12.2.4. Registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração (CRA).

#### 4.12.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

- Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- As instituições sem fins lucrativos criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Comissão Especial composta de membros da Administração Municipal nomeada pelo chefe do poder executivo (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. A Comissão Especial acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em conformidade com:

5.7.1. A Comissão Especial anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a Comissão Especial emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

5.7.3. A Comissão Especial informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. A Comissão Especial comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

5.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por da receita proveniente da taxa de inscrição do concurso

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. A CONTRATADA deverá elaborar os instrumentos normativos do Concurso (Edital de abertura e Anexos, assim como outros documentos decorrentes das disposições do Edital de Abertura), estando sujeito a ajustes e adequações da Comissão Especial responsável pela realização de Concurso Público.

7.2. Edital e seus anexos somente serão divulgados após validação por parte da Comissão Especial e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

7.3. Todas as publicações relacionadas ao processo seletivo, em suas diversas etapas, serão encaminhadas ao Diário Oficial do Estado pela Comissão Especial.

7.4. A contratada deve elaborar a minuta do edital, de acordo com a legislação vigente aplicável ao tema.

7.5. A empresa contratada para gerir o concurso público para provimento de cargos efetivos será responsável pela análise criteriosa e minuciosa da documentação apresentada pelos candidatos, bem como pela avaliação e deferimento das inscrições, incluindo os eventuais recursos interpostos pelas pessoas com deficiência, levando em consideração a legislação em vigor e os critérios estabelecidos pelo edital.

7.6. Os candidatos que se declararem com deficiência, para fins de avaliação terminativa da condição declarada, serão avaliados por Junta multiprofissional.

7.7. A empresa contratada fornecerá a junta multiprofissional, disponibilizando, às suas custas, profissionais com formação (certificação) e experiência na área das deficiências atestadas pelos candidatos, que decidirá de maneira terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada o habilita como pessoa com deficiência de acordo com as cinco categorias elencadas no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto no 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Lei Federal no 13.146, de 07 de julho de 2015.

7.8. A contratada deverá elaborar Edital, contendo, no mínimo:

7.8.1. Requisitos para efetuar as inscrições;

7.8.2. Procedimentos para as inscrições e isenção da taxa de inscrições;

7.8.3. As fases do Concurso;

7.8.4. Procedimentos para impetrar recursos;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

7.8.5. Critérios de desempate;

7.8.6. Vagas para pessoas com deficiência;

7.8.8. Datas, horários e locais para inscrição;

7.8.9. Cronograma, devendo ser acatado as possíveis revisões propostas pela Comissão Especial do Concurso;

7.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar de profissionais especializados para suporte em todas as fases e etapas, devidamente treinados, qualificados, identificados com crachá, habilitados e munidos dos equipamentos necessários ao desempenho eficiente do serviço, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade da pessoa, do ambiente e dos equipamentos;

7.10. No exercício de suas tarefas, a CONTRATADA deverá, dentre outras listadas e necessárias ao certame:

7.10.1. Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a Comissão Especial do Concurso;

7.10.2. Promover a mais ampla divulgação do concurso em homepage própria para fins de composição do edital.

7.10.3. No período compreendido entre as publicações do Edital de Abertura do Concurso Público e da Homologação do Resultado Final, o site oficial do Concurso Público será o da CONTRATADA.

7.10.4. Proceder o cadastramento geral e específico por cargo dos candidatos inscritos;

7.10.5. Efetuar a inscrição dos candidatos, que será realizada por meio eletrônico (via internet). Disponibilizar sítio para recebimento das inscrições via internet.

7.10.6. Treinar e remunerar equipe para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;

7.10.7. Emitir cartões de confirmação de inscrição, contendo a data, horário e locais de prova;

7.10.8. Analisar tecnicamente as questões de provas;

7.10.9. Editorar, imprimir e grampear as provas;

7.10.10. Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas;

7.10.11. Ensacar (em malotes) os envelopes, guardar e transportar com segurança, bem como manter as provas sob sigilo absoluto;

7.10.12. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com segurança (cadeados, lacres e/ou outros);

7.10.13. Mapear e organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas;

7.10.14. Aplicar e avaliar as provas Objetivas e Redação;

7.10.15. Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

- 7.10.16. Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
- 7.10.17. Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais;
- 7.10.18. Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação, por número de inscrição, para publicação no DOE e DOM;
- 7.10.19. Preparar e identificar os locais para aplicação das provas;
- 7.10.20. Divulgar o gabarito preliminar até 12 (doze) horas após a aplicação das provas no site oficial do concurso;
- 7.10.21. Divulgar o gabarito oficial até 05 (cinco) dias após a divulgação do gabarito preliminar no site oficial do concurso;
- 7.10.22. Receber, examinar e promover os devidos encaminhamentos para julgamento dos recursos dos candidatos, efetuados por meio de plataforma própria.
- 7.10.23. Levantar e analisar os resultados.
- 7.10.24. Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso;
- 7.10.25. Apoiar a CONTRATANTE e a Comissão Especial do Concurso, minutando com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais, fornecendo todos os dados e informações necessárias, assumindo total responsabilidade pelos atos praticados;
- 7.10.26. Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio;
- 7.10.27. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes às legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária;
- 7.10.28. Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização do certame;
- 7.10.29. Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do concurso de acordo com os critérios do edital para cada cargo;
- 7.10.30. Elaborar lista final dos candidatos classificados no concurso com o nome, cargo, número de inscrição e notas gerais e enviar à CONTRATANTE;
- 7.10.31. Apresentar relatório final, contendo todos os dados do certame e listagem dos resultados para homologação;
- 7.10.32. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público, devendo ser disponibilizado na internet para consulta e impressão.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por comissão especialmente designados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

8.6.5. fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.6.6. realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.6.7. cientificar o órgão de representação judicial do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.7. arquivar documentos, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas; fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal no 14.133, de 2021.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

9.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades de subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução de objeto.

9.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem conjugue, companheiro ou parente em linha reta colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA:**

11.1. O objeto será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pela COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências; e

11.1.2. Definitivamente, pela COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

11.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as previsões desta dispensa.

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida de autorização da fiscalização contratual, conforme este Termo de Referência.

11.4. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias do recebimento definitivo de cada etapa do cronograma de execução acostado a este termo.

11.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a fatura/etapa do cronograma foi atestada pela Comissão Especial e Autoridade Competente e apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.10. Os recursos utilizados para o pagamento devido à CONTRATADA referente ao serviço prestado serão oriundos exclusivamente da arrecadação das taxas de inscrição, os quais serão recolhidos em conta bancária em nome da CONTRATANTE.

11.11. O pagamento da CONTRATADA seguirá a tabela abaixo:

1ª PARCELA	40% DO VALOR ARRECADADO APÓS A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
2ª PARCELA	30% DO VALOR ARRECADADO APÓS A APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
6ª PARCELA	30% DO VALOR ARRECADADO APÓS O RESULTADO FINAL

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, a CONTRATADA que:

12.1.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

12.1.7. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.1.8. multa de:

12.1.8.1. 3% (três por cento) sobre o valor global estimado na proposta, referente aos custos previstos para execução do certame, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

a) não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

b) deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos em edital; c) deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinado, o



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

contrato, conforme disposições contidas no edital.

12.1.9. 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global estimado na proposta, referente aos custos previstos para execução do certame, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 49, do Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

12.1.10. 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente a 1/12 avos do valor global da proposta, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual;

12.1.11. 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a 1/12 avos do valor global da proposta, quando for constatada reincidência de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual;

12.1.12. 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

12.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei Federal no 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

observando-se o procedimento previsto na Lei Federal no 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei Federal no 9.784, de 1999.

12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

12.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

12.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.15. O seguimento do processo administrativo não interfere no andamento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **13. RESCISÃO CONTRATUAL:**

13.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138 da Lei Federal no 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal no 14.133, de 2021.

13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. indenizações e multas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

Fronteiras - PI, 02 de fevereiro de 2026

**WILSON IRIS DA SILVA**  
**PREGOEIRO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

**ANEXO II MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO 004/2026**  
**PROCEDIMENTO 001/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025**

**O MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS- PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Fronteiras, situada na Av. Landri Sales, nº454, Centro, CEP:64.690-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.721/0001-05 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EUDES AGRIPINO RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede e foro na cidade de

\_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual sob o nº \_\_\_\_\_, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Fronteiras - PI, do Pregão Eletrônico nº 001/2026 conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº004/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas objetivas e discursivas, avaliação de títulos, demais procedimentos necessários, análise de recursos e processamento de resultados, bem como todos os atos necessários e pertinentes à organização e execução de concurso público destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo da Prefeitura da Fronteiras - PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 004/2026, Procedimento nº 001/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 A contratada deverá prestar em conformidade com os prazos estabelecidos no Termo de Referência do edital do Processo Administrativo nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026.

2.2. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Administrativo nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026, homologado em 00/00/2026, e à proposta do licitante vencedor XXX.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

2.3. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO E SEUS ANEXOS, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Todas as despesas decorrentes do serviço correrão por conta dos recursos provindos da arrecadação da taxa de inscrição do concurso.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA deverá elaborar os instrumentos normativos do Concurso (Edital de abertura e Anexos, assim como outros documentos decorrentes das disposições do Edital de Abertura), estando sujeito a ajustes e adequações da Comissão Especial responsável pela realização de Concurso Público.

4.2. Edital e seus anexos somente serão divulgados após validação por parte da Comissão Especial e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

4.3. Todas as publicações relacionadas ao processo seletivo, em suas diversas etapas, serão encaminhadas ao Diário Oficial do Estado pela Comissão Especial.

4.4. A contratada deve elaborar a minuta do edital, de acordo com a legislação vigente aplicável ao tema.

4.5. A empresa contratada para gerir o concurso público para provimento de cargos efetivos será responsável pela análise criteriosa e minuciosa da documentação apresentada pelos candidatos, bem como pela avaliação e deferimento das inscrições, incluindo os eventuais recursos interpostos pelas pessoas com deficiência, levando em consideração a legislação em vigor e os critérios estabelecidos pelo edital.

4.6. Os candidatos que se declararem com deficiência, para fins de avaliação terminativa da condição declarada, serão avaliados por Junta multiprofissional.

4.7. A empresa contratada fornecerá a junta multiprofissional, disponibilizando, às suas custas, profissionais com formação (certificação) e experiência na área das deficiências atestadas pelos candidatos, que decidirá de maneira terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada o habilita como pessoa com deficiência de acordo com as cinco categorias elencadas no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto no 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Lei Federal no 13.146, de 07 de julho de 2015.

4.8. A contratada deverá elaborar Edital, contendo, no mínimo:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

- 4.8.1. Requisitos para efetuar as inscrições;
- 4.8.2. Procedimentos para as inscrições e isenção da taxa de inscrições;
- 4.8.3. As fases do Concurso;
- 4.8.4. Procedimentos para impetrar recursos;
- 4.8.5. Critérios de desempate;
- 4.8.6. Vagas para pessoas com deficiência;
- 4.8.8. Datas, horários e locais para inscrição;
- 4.8.9. Cronograma, devendo ser acatado as possíveis revisões propostas pela Comissão Especial do Concurso;
- 4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar de profissionais especializados para suporte em todas as fases e etapas, devidamente treinados, qualificados, identificados com crachá, habilitados e munidos dos equipamentos necessários ao desempenho eficiente do serviço, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade da pessoa, do ambiente e dos equipamentos;
- 4.10. No exercício de suas tarefas, a CONTRATADA deverá, dentre outras listadas e necessárias ao certame:
  - 4.10.1. Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a Comissão Especial do Concurso;
  - 4.10.2. Promover a mais ampla divulgação do concurso em homepage própria para fins de composição do edital.
  - 4.10.3. No período compreendido entre as publicações do Edital de Abertura do Concurso Público e da Homologação do Resultado Final, o site oficial do Concurso Público será o da CONTRATADA.
  - 4.10.4. Proceder o cadastramento geral e específico por cargo dos candidatos inscritos;
  - 4.10.5. Efetuar a inscrição dos candidatos, que será realizada por meio eletrônico (via internet). Disponibilizar sítio para recebimento das inscrições via internet.
  - 4.10.6. Treinar e remunerar equipe para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
  - 4.10.7. Emitir cartões de confirmação de inscrição, contendo a data, horário e locais de prova;
  - 4.10.8. Analisar tecnicamente as questões de provas;
  - 4.10.9. Editorar, imprimir e grampear as provas;
  - 4.10.10. Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas;
  - 4.10.11. Ensacar (em malotes) os envelopes, guardar e transportar com segurança, bem como manter as provas sob sigilo absoluto;
  - 4.10.12. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com segurança (cadeados, lacres e/ou outros);



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

- 4.10.13. Mapear e organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas;
- 4.10.14. Aplicar e avaliar as provas Objetivas e Redação;
- 4.10.15. Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados;
- 4.10.16. Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
- 4.10.17. Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais;
- 4.10.18. Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação, por número de inscrição, para publicação no DOE e DOM;
- 4.10.19. Preparar e identificar os locais para aplicação das provas;
- 4.10.20. Divulgar o gabarito preliminar até 12 (doze) horas após a aplicação das provas no site oficial do concurso;
- 4.10.21. Divulgar o gabarito oficial até 05 (cinco) dias após a divulgação do gabarito preliminar no site oficial do concurso;
- 4.10.22. Receber, examinar e promover os devidos encaminhamentos para julgamento dos recursos dos candidatos, efetuados por meio de plataforma própria.
- 4.10.23. Levantar e analisar os resultados.
- 4.10.24. Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso;
- 4.10.25. Apoiar a CONTRATANTE e a Comissão Especial do Concurso, minutando com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais, fornecendo todos os dados e informações necessárias, assumindo total responsabilidade pelos atos praticados;
- 4.10.26. Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio;
- 4.10.27. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes às legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária;
- 4.10.28. Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização do certame;
- 4.10.29. Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do concurso de acordo com os critérios do edital para cada cargo;
- 4.10.30. Elaborar lista final dos candidatos classificados no concurso com o nome, cargo, número de inscrição e notas gerais e enviar à CONTRATANTE;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

4.10.31. Apresentar relatório final, contendo todos os dados do certame e listagem dos resultados para homologação;

4.10.32. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público, devendo ser disponibilizado na internet para consulta e impressão.

**CLÁUSULA QUINTA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DENTRE OUTROS**

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, dentre outros.

**CLÁUSULA SEXTA: SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

6.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades de subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução de objeto.

6.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem conjugue, companheiro ou parente em linha reta colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

7.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138 da Lei Federal no 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

7.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal no 14.133, de 2021.

7.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

7.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
indenizações e multas

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR**

8.1. O valor contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Fronteiras - PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

#### **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por comissão especialmente designados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

9.6.5. fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.6.6. realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.6.7. cientificar o órgão de representação judicial do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.6.8. arquivar documentos, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas; fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal no 14.133, de 2021

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1.A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio servidor do Município:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

10.2.Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.3.O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.4.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5.A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.6.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7.A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Fronteiras - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Fronteiras(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Eudes Agripino Ribeiro**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_